



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI Nº 1.828/2005 DE 20 DE MAIO DE 2005

“Dispõe sobre a modificação do Plano Plurianual e abertura de crédito especial suplementar e dá outras providências”.

HERNANI CAMARGO, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, uma vez atendidas as disposições do art. 45, da Lei 101/2000, autorizado a incluir no Plano Plurianual, de acordo com o artigo 4º da Lei 1794/2004-LDO, os projetos, a saber:

a) Construção do Arquivo Municipal no valor estimado de R\$ 48.611,54 (quarenta e oito mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos);

b) Construção do Almoxarifado Municipal no valor estimado de R\$ 40.678,54 (quarenta mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos);

c) Construção da Secretaria da Agricultura no valor estimado de R\$ 32.724,17 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos).

ARTIGO 2º - Fica aberto na contadoria municipal crédito especial suplementar no valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 02 Poder Executivo
- 08 Obras e Serviços Municipais